



ESTADO DO CEARÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA – MAIO/2011 A ABRIL/2012

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA “A”)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS
	LIQUIDADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	646.411.677
Pessoal Ativo	535.853.031
Pessoal Inativo	110.558.646
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	104.095.858
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	18.498.072
Inativos com Recursos Vinculados	85.597.786
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APUAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I – II)	542.315.819

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	11.871.100.365
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL – TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	4,57%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – <%>	712.266.022
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) – <%>	676.652.721

FONTE: Receita: SEFAZ Despesa: SIOF / SEFAZ

- De acordo com a Portaria-STN Nº 462, de 05 de agosto de 2009.

Nota: Excluído o Abono de Permanência previsto na EC Nº 41/2003 (CF/88) conforme Resolução Nº 2.582/2009 de 01/12/2009 do TCE/CE

Excluída a despesa com “Pensionistas” conforme Resolução Nº 2230/2010 do TCE/CE

Republicado em virtude de alteração da RCL, conforme republicação do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (D.O.E. 22/08/2012)

ESTADO DO CEARÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA – MAIO/2011 A ABRIL/2012

LRF, art. 48 – Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	542.315.819	4,57%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – <%>	712.266.022	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – <%>	676.652.721	5,70%

FONTE: SIOF / SEFAZ

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 26 de setembro de 2012.

Francisca Maria Machado Nogueira

Diretora do Departamento Financeiro

Newton Rodrigues Sousa

Secretário de Finanças

Maria José de Oliveira Fernandes

Auditora Chefe de Controle Interno

Desembargador José Arísio Lopes da Costa

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ